PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021)

O MUNICIPIO DE CURRALINHOS – PI**,** por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001 de 04/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de forma parcelado de medicamentos em geral, farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curralinhos - PI, na forma abaixo.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:
Na sede da Prefeitura Municipal de Curralinhos – PI, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 08h30min do dia 20/10/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 20/10/2021, a partir das 08h35min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 20/10/2021, a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF).
Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Curralinhos e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao al. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para o Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamentos em geral, farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curralinhos - PI**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. O valor máximo desta licitação é de R$. 929.893,40 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
1.5. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.00,
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0027.2004.000, 10.301.0044.2061.000, 10.301.0044.2063.000. 10.301.0044.2065.000, 10.301.0044.2110.000, 10.303.0204.1023.000, 10.122.0044.1076.000, 10.122.0044.1076.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO FPM, ICMS, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital;
2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.2.8. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
2.2.9. Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
2.3. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n°8.666/1993.
2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
22.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
3.1.2. Abrir as propostas de preços.
3.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
3.1.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
3.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.
3.1.6. Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
3.1.7. Declaração do vencedor.
3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.
3.1.9. Elaboração de ata da sessão.
3.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
3.1.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".
4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.11.1. Valor unitário e total do item;
4.11.2. Marca;
4.11.3. Fabricante;
4.11.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
4.16.1. A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
4.18. Serão rejeitadas as propostas que:
4.18.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11
4.18.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
4.18.3. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
4.19. Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).
4.20. O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (documentos anexados da proposta não podem conter qualquer identificação em suas propriedades que identifique o autor). Não deve conter identificação do licitante: nome, CNPJ, razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como qualquer tipo de identificação (pontos, traços, asteriscos, nomes, números e etc.) na propriedade dos documentos enviados eletronicamente: Word, PDF, EXCEL ou qualquer outro tipo de identificação.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.8. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
6.9. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
6.10. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
6.11. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
6.12. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
6.13. No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
6.31.1. Prestados por empresas brasileiras;
6.31.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.31.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.33.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.1.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.1.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.1.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.

7.4.1.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
7.4.1.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
7.4.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
7.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
8.1.1. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
8.3. A documentação relativa à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante consistirá em:
8.3.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
8.3.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
8.3.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
8.3.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
8.3.5. Para o **Microempreendedor Individual:** Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
8.3.6. Certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas
8.3.7. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
8.4. A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:
8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com QSA;
8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação
8.4.3. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
8.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.
8.5. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
8.6.1. Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.6.2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
8.6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
8.6.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
8.6.5. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
8.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.6.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR**A consistirá em:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial e de execução patrimonial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);

8.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO**, consistirá em:

8.9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9.2 Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados;

8.9.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998;

8**.9.4** Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

8.9.5 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento

8.9.6 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor)

8.9.7 As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

8.9.8. Alvará de funcionamento;

8.9.9. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante.

8.9.8. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;

8.9.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
8.9.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.1.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
9.1.3. Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
9.1.4. Conter a marca do produto cotado.
9.1.5. Conter assinatura do representante legal da proponente.
9.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.1.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
10.1.2. Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

10.1.4. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
14.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Curralinhos.

14.3. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Curralinhos.
14.3.2. Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.
14.3.3. Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.
14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
14.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.6. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

16.2. Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.

16.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.

16.5.2. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

16.6. Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7. A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;
20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
20.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
20.7. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
20.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8.1. A rescisão contratual poderá ser:
20.8.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
20.8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
20.8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
20.8.2. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

20.10. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
20.10.1. Devolução de garantia.
20.10.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
20.11. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
20.12. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
20.13. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
20.14. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
20.15. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
20.16. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
20.17. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
20.18. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico **prefeituradecurralinhos@gmail.com.**
21.1.1. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico **prefeituradecurralinhos@gmail.com.**
21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.
21.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
21.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
21.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.
21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
22.14.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
22.14.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento;
22.14.4. ANEXO IV - Carta Proposta;
22.14.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
22.14.6. ANEXO VI - Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção
22.14.7. ANEXO VII – Minuta Contrato

Curralinhos (PI), 05 de outubro de 2021.

Alexandre Veras Avelino
Pregoeiro/Presidente da CPL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamentos em geral, farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curralinhos - PI, conforme condições descritas a seguir.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6° da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNT	V. TOTAL
ITENS DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA					
1	A.A.S 100MG	CPR	30.000	0,08	2.400,00
2	A.A.S 500MG	CPR	30.000	0,10	3.000,00
3	ACEBROFILINA XAROPE AD	FR	200	5,43	1.086,00
4	ACICLOVIR 200MG	CPR	10.000	0,26	2.600,00
5	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	20.000	0,06	1.200,00
6	ACIDO FÓLICO GOTAS	FR	200	5,97	1.194,00
7	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	2.000	0,78	1.560,00
8	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	1.000	1,38	1.380,00
9	AMBROXOL AD. XPE	FR	500	3,63	1.815,00
10	AMBROXOL INF. XPE	FR	500	3,75	1.875,00
11	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	5.000	0,24	1.200,00
12	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	300	3,64	1.092,00
13	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	2.000	0,78	1.560,00
14	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	250	4,15	1.037,50
15	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	CPR	20.000	0,10	2.000,00
16	ANLODIPINO 10MG	CPR	10.000	0,17	1.700,00
17	ATENOLOL 100MGCPR	CPR	10.000	0,10	1.000,00
18	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	15.000	0,07	1.050,00
19	ATENOLOL 50 MG	CPR	30.000	0,10	3.000,00
20	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	8.000	1,81	14.480,00
21	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	300	10,09	3.027,00
22	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FR	100	28,33	2.833,00
23	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	200	9,43	1.886,00
24	BROMIDRATODE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML – GOTAS	FR	200	7,25	1.450,00
25	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	250	4,15	1.037,50
26	BROMOPRIDA 10MG	CPR	3.000	0,40	1.200,00
27	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	200	14,60	2.920,00

28	BUSCOPAM COMPOSTO	CPR	2.000	0,85	1.700,00
29	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	20.000	0,10	2.000,00
30	CAPTOPRIL 50MG	CPR	10.000	0,23	2.300,00
31	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	5.000	0,40	2.000,00
32	CARVEDILOL 25MG.	CPR	4.000	0,33	1.320,00
33	CEFALEXINA 500MG	CPR	3.000	0,73	2.190,00
34	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	100	17,63	1.763,00
35	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	5.000	0,55	2.750,00
36	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	200	8,98	1.796,00
37	CIMETIDINA 200MG	CPR	5.000	0,33	1.650,00
38	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	3.000	0,42	1.260,00
39	CINARIZINA, 25 MG	CPR	3.000	0,63	1.890,00
40	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	3.000	0,60	1.800,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VD. C/100ML	FR	250	4,50	1.125,00
42	COMPLEXO B DRG	DRG	10.000	0,10	1.000,00
43	COMPLEXO B GTS	FR	250	4,23	1.057,50
44	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	200	7,70	1.540,00
45	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	500	2,03	1.015,00
46	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	500	3,05	1.525,00
47	DEXAMETASONA XPE VD. C/100ML	FR	300	5,00	1.500,00
48	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	10.000	0,10	1.000,00
49	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	300	3,60	1.080,00
50	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	7.000	0,15	1.050,00
51	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	200	7,85	1.570,00
52	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	10.000	0,15	1.500,00
53	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	5.000	0,28	1.400,00
54	DIGOXINA ELIXIR 0.5MG/60ML	FR	100	14,25	1.425,00
55	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	500	2,73	1.365,00
56	DIMETICONA 40MG CPR	CPR	5.000	0,25	1.250,00
57	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	1.000	1,75	1.750,00
58	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	17.450	0,38	6.631,00
59	ENALAPRIL 10MG	CPR	30.000	0,10	3.000,00
60	ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	40.000	0,13	5.200,00
61	ENALAPRIL 5MG	CPR	20.000	0,18	3.600,00
62	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	100	10,25	1.025,00
63	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	2.000	0,90	1.800,00
64	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	1.000	1,83	1.830,00
65	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (ciclo 21)	CPR	3.000	0,86	2.580,00
66	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	1.500	1,25	1.875,00
67	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	20.000	0,18	3.600,00

68	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	25.000	0,08	2.000,00
69	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	20.000	0,13	2.600,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	5.000	0,20	1.000,00
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	200	5,58	1.116,00
72	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	150	14,60	2.190,00
73	HIOSCINA CPR	CPR	1.500	0,78	1.170,00
74	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	200	5,25	1.050,00
75	IBUPROFENO 300MG	CPR	8.000	0,40	3.200,00
76	IBUPROFENO 600MG	CPR	5.000	0,42	2.100,00
77	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FR	400	3,07	1.228,00
78	LIDOCAINA GEL 30G	FR	250	5,50	1.375,00
79	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	3.000	1,33	3.990,00
80	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	5.000	0,23	1.150,00
81	LORATADINA 10MG	CPR	5.000	0,27	1.350,00
82	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	3.000	0,70	2.100,00
83	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1.000	3,25	3.250,00
84	METFORMINA 500 MG	CPR	10.000	0,20	2.000,00
85	METIFORMINA 850 MG	CPR	10.000	0,23	2.300,00
86	METILDOPA, 250 MG	CPR	3.000	1,25	3.750,00
87	METILDOPA, 500 MG	CPR	2.000	2,50	5.000,00
88	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	500	2,48	1.240,00
89	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	5.000	0,30	1.500,00
90	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 100ML.	VD	150	13,38	2.007,00
91	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	100	15,23	1.523,00
92	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7.000	0,30	2.100,00
93	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	250	12,15	3.037,50
94	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO	BNG	250	4,25	1.062,50
95	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	BNG	250	4,15	1.037,50
96	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	BNG	200	5,35	1.070,00
97	NIFEDIPINA 10MG	CPR	10.000	0,88	8.800,00
98	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	10.000	0,68	6.800,00
99	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	7.500	0,20	1.500,00
100	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	300	3,73	1.119,00
101	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	400	11,58	4.632,00
102	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	200	8,35	1.670,00
103	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	300	7,50	2.250,00
104	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	8.000	0,23	1.840,00
105	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	500	2,38	1.190,00
106	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	5.000	0,23	1.150,00
107	PARACETAMOL 750 MG COMP	CPR	3.500	0,40	1.400,00

108	PREDNISOLONA 20MG	CPR	2.500	0,43	1.075,00
109	PREDNISONA 20MG	CPR	2.500	0,43	1.075,00
110	PREDNISONA 5MG	CPR	8.000	0,18	1.440,00
111	PROPANOLOL 40MG	CPR	30.000	0,10	3.000,00
112	PROMETAZINA 25MG	CPR	4.000	0,60	2.400,00
113	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	1.500	1,13	1.695,00
114	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	450	2,28	1.026,00
115	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.500	2,35	5.875,00
116	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	6.000	0,18	1.080,00
117	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	3.000	0,38	1.140,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	25	86,50	2.162,50
119	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	200	10,00	2.000,00
120	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	7.000	0,38	2.660,00
121	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 100ML FRA	VD	700	10,50	7.350,00
122	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	10.000	0,10	1.000,00
123	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	300	3,83	1.149,00
124	TRANSAMIN 250MG CX C/12	CPR	500	3,28	1.640,00
125	VASELINA POMADA 30G	BNG	150	9,13	1.369,50
126	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	1.000	2,60	2.600,00
127	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	CPR	1.000	0,26	260,00
128	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	1.000	0,29	290,00
129	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	1.000	0,29	290,00
130	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	0,39	1.170,00
131	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	2.500	0,41	1.025,00
132	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	1.000	1,00	1.000,00
133	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	3.000	0,56	1.680,00
134	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	3.000	0,31	930,00
135	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	2.500	0,49	1.225,00
136	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	100	25,46	2.546,00
137	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	1.000	1,00	1.000,00
138	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	1.000	1,89	1.890,00
139	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	1.500	0,90	1.350,00
140	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	100	22,00	2.200,00
141	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	2.000	0,41	820,00
142	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	1.000	1,50	1.500,00
143	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	2.000	0,36	720,00
144	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	1.000	0,39	390,00
145	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	200	3,00	600,00
146	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	2.000	0,81	1.620,00
147	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	1.000	0,54	540,00
148	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200	3,00	600,00

149	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	200	10,00	2.000,00
150	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	1.000	0,90	900,00
151	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	2.000	0,95	1.900,00
152	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	2.500	0,41	1.025,00
153	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	300	3,11	933,00
154	DIAZEPAM 5MG	CPR	5.000	0,26	1.300,00
155	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	4.000	0,34	1.360,00
156	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	200	3,09	618,00
157	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	1.000	0,87	870,00
158	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	200	5,59	1.118,00
159	FENITOINA CPR 100MG	CPR	1.000	0,45	450,00
160	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	2.000	0,39	780,00
161	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	200	11,00	2.200,00
162	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	200	4,69	938,00
163	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	200	4,34	868,00
164	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	100	15,79	1.579,00
165	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	3.000	0,26	780,00
166	HALOPERIDOL 1MG	CPR	5.000	0,34	1.700,00
167	HALOPERIDOL 5MG	CPR	3.000	0,54	1.620,00
168	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	200	6,81	1.362,00
169	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	100	20,25	2.025,00
170	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	200	11,51	2.302,00
171	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	1.000	1,92	1.920,00
172	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FC	10	271,23	2.712,30
173	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	1.000	1,89	1.890,00
174	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	1.500	0,95	1.425,00
175	LEVOMEPROMAZINA GTS 20ML	FC	100	21,02	2.102,00
176	MIDAZOLAM 50MG 10ML	CPR	50	43,29	2.164,50
177	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMP	100	18,85	1.885,00
178	NEULEPTIL 10MG COMP.	CPR	1.000	1,48	1.480,00
179	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	CPR	2.000	1,11	2.220,00
180	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	CPR	1.500	1,61	2.415,00
181	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	2.000	0,54	1.080,00
182	QUETIAPINA 25MG	CPR	1.500	0,81	1.215,00
183	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	2.000	1,15	2.300,00
184	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	1.500	0,81	1.215,00
185	RISPERIDONA CPR2MG	CPR	1.500	0,92	1.380,00
186	RIVOTRIL 2MG	CPR	500	0,40	200,00
187	SEVOFLURANO 100 ML	FC	5	510,53	2.552,65
188	SEVOFLURANO 250 ML	FC	3	1.241,05	3.723,15

189	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	1.000	1,02	1.020,00
190	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	200	9,27	1.854,00
191	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	200	11,37	2.274,00
192	AGUA PARA INJEÇÃO 20ML	AMP	1000	0,90	900,00
193	BOMOPRIDA 5MG/ML INJ. 2ML	AMP	400	4,85	1.940,00
194	BUSCOPAM COMPOSTO INJ. 5ML	AMP	100	26,27	2.627,00
195	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/1ML INJ	AMP	200	7,97	1.594,00
196	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ.10ML	AMP	800	0,60	480,00
197	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML INJ.	AMP	400	7,50	3.000,00
198	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	AMP	800	0,69	552,00
199	DIPIRONA SODICA 500MG/2ML INJ	AMP	200	1,60	320,00
200	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	AMP	400	4,80	1.920,00
201	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	200	7,92	1.584,00
202	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	200	17,57	3.514,00
203	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	600	1,15	690,00
204	PENICILINA G BENZ. 1200.000UI INJ	AMP	200	14,87	2.974,00
205	PENICILINA G BENZ. 600.000UI	AMP	200	11,25	2.250,00
206	PROMETAZINA 50MG INJ.2ML	AMP	200	7,17	1.434,00
207	VITAMINA C 500MG/5ML INJ	AMP	300	2,25	675,00
208	VITAMINA K ESKAVIT 10MG/1ML INJ	AMP	300	4,75	1.425,00
209	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	100	12,50	1.250,00
210	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	150	18,25	2.737,50
211	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	200	10,00	2.000,00
212	AGUA PARA AUTOCLAVE 5L	GL	80	13,75	1.100,00
213	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	UND	5.000	0,20	1.000,00
214	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	5.000	0,20	1.000,00
215	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	5.000	0,20	1.000,00
216	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	5.000	0,20	1.000,00
217	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	5.000	0,23	1.150,00
218	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	5.000	0,23	1.150,00
219	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	5.000	0,23	1.150,00
220	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	500	9,90	4.950,00
221	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	LTR	100	11,40	1.140,00
222	ALCOOL GEL 500G	FRA	300	11,75	3.525,00
223	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	LTR	50	22,88	1.144,00
224	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	150	21,38	3.207,00
225	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	100	5,20	520,00
226	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	100	6,53	653,00
227	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	100	5,20	520,00
228	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	100	6,53	653,00
229	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	UND	20	97,50	1.950,00
230	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	20	175,00	3.500,00

231	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	20	137,50	2.750,00
232	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	14,95	2.242,50
233	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	18,00	2.700,00
234	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	22,33	3.349,50
235	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	29,70	4.455,00
236	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	10,80	1.620,00
237	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	13,15	1.972,50
238	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	15,85	2.377,50
239	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	21,60	3.240,00
240	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CXA	100	25,00	2.500,00
241	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	10	286,00	2.860,00
242	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	700	0,98	686,00
243	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	700	0,90	630,00
244	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	700	0,98	686,00
245	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	50	9,38	469,00
246	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	40	88,50	3.540,00
247	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	126,25	6.312,50
248	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	20	36,58	731,60
249	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	20	36,55	731,00
250	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	1,43	429,00
251	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	1,65	495,00
252	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	1,88	564,00
253	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	300	1,68	504,00
254	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	500	1,60	800,00
255	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND	500	1,38	690,00
256	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	500	1,38	690,00
257	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND	500	1,38	690,00

258	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	FRA	60	27,50	1.650,00
259	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	1.000	1,00	1.000,00
260	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	250	14,38	3.595,00
261	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	300	6,18	1.854,00
262	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	12,83	2.566,00
263	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	13,08	2.616,00
264	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	200	6,45	1.290,00
265	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	80	31,18	2.494,40
266	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	LITRO	30	47,50	1.425,00
267	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	400	1,43	572,00
268	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UND	200	6,25	1.250,00
269	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	UND	200	9,88	1.976,00
270	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	60	13,88	832,80
271	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50	52,00	2.600,00
272	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	500	1,90	950,00
273	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	500	2,63	1.315,00
274	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	300	6,63	1.989,00
275	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	3.000	0,33	990,00
276	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	200	18,68	3.736,00
277	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	100	12,50	1.250,00
278	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	600	2,30	1.380,00
279	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	600	2,05	1.230,00
280	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	600	1,97	1.182,00
281	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	LITRO	20	55,00	1.100,00
282	FIXADOR CITOLOGICO	UND	200	10,67	2.134,00
283	FILME PARA RAIO X 18X24	CXA	10	212,50	2.125,00
284	FILME PARA RAIO X 24X30	CXA	10	350,00	3.500,00
285	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	20	193,23	3.864,60
286	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	20	175,43	3.508,60
287	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	20	71,28	1.425,60
288	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	20	71,28	1.425,60
289	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	20	71,28	1.425,60
290	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	20	71,28	1.425,60

291	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	300	6,25	1.875,00
292	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	400	5,00	2.000,00
293	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	250	6,88	1.720,00
294	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	300	6,50	1.950,00
295	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	80	72,50	5.800,00
296	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	30	42,50	1.275,00
297	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PCT	80	18,75	1.500,00
298	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PCT	80	18,75	1.500,00
299	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	PCT	100	8,00	800,00
300	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PCT	100	8,00	800,00
301	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PCT	100	8,00	800,00
302	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PCT	100	8,00	800,00
303	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON	GL	40	58,42	2.336,80
304	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	40	36,65	1.466,00
305	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	40	44,18	1.767,20
306	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	150	27,50	4.125,00
307	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	20	97,50	1.950,00
308	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	300	4,95	1.485,00
309	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	300	4,58	1.374,00
310	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	300	4,13	1.239,00
311	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	20	71,55	1.431,00
312	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	20	72,55	1.451,00
313	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CX	30	12,50	375,00
314	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	500	3,75	1.875,00
315	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	500	3,75	1.875,00
316	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	500	3,75	1.875,00
317	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	500	3,75	1.875,00
318	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	70	187,50	13.125,00
319	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CXA	70	187,50	13.125,00
320	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	70	187,50	13.125,00
321	LAMINA PARA CITOLOGIA FOSCA 26X76MM	CXA	70	15,00	1.050,00
322	LENÇOL DESCARTAVEL	PCT	50	36,50	1.825,00
323	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	100	50,00	5.000,00
324	MASCARA N95	UND	500	5,00	2.500,00
325	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	10	101,25	1.012,50
326	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	10	128,63	1.286,30
327	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	10	181,00	1.810,00
328	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	100	11,25	1.125,00
329	PAPEL LENÇOL 70X50	PCT	100	15,00	1.500,00

330	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	RL	50	22,50	1.125,00
331	POVIDINE DEGERMANTE	LT	20	52,50	1.050,00
332	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	20	50,00	1.000,00
333	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	100	32,50	3.250,00
334	RINGER DE LACTATO	UND	200	8,62	1.724,00
335	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	200	8,65	1.730,00
336	SCALP Nº 19	UND	500	0,48	240,00
337	SCALP Nº 21	UND	500	0,50	250,00
338	SCALP Nº 23	UND	500	0,50	250,00
339	SCALP Nº 25	UND	500	0,45	225,00
340	SCALP Nº 27	UND	500	0,48	240,00
341	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	3.000	1,23	3.690,00
342	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	3.000	0,58	1.740,00
343	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	3.000	0,78	2.340,00
344	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	3.000	1,23	3.690,00
345	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	3.000	1,85	5.550,00
346	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	3.000	0,51	1.530,00
347	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	3.000	0,38	1.140,00
348	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	3.000	0,63	1.890,00
349	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	3.000	1,05	3.150,00
350	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	3.000	1,78	5.340,00
351	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	3.000	0,55	1.650,00
352	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	300	4,75	1.425,00
353	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	150	9,38	1.407,00
354	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	150	9,38	1.407,00
355	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	150	9,38	1.407,00
356	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	150	9,38	1.407,00
357	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	150	9,38	1.407,00
358	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	200	2,00	400,00
359	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	100	33,73	3.373,00
ITENS DA COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP					
360	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	100	33,73	3.373,00
361	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	400	1,00	400,00
362	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	400	1,05	420,00
363	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	400	1,10	440,00
364	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	400	1,55	620,00
365	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	400	0,88	352,00
366	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	400	0,90	360,00
367	SONDA URETRAL Nº 10	UND	300	1,20	360,00
368	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300	1,38	414,00
369	SONDA URETRAL Nº 16	UND	300	1,08	324,00
370	SONDA URETRAL Nº 18	UND	300	0,75	225,00
371	SONDA URETRAL Nº 6	UND	300	1,25	375,00
372	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	22,50	2.250,00
373	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	300	1,43	429,00

374	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	27,50	5.500,00
375	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	100	2,85	285,00
376	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	100	10,98	1.098,00
377	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	50	55,00	2.750,00
378	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	300	9,13	2.739,00
379	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	100	7,85	785,00
380	ÁCIDO POLIACRÍLO	UND	60	18,83	1.129,80
381	ADESIVO DENTÁRIO	UND	60	36,55	2.193,00
382	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	GL	60	26,54	1.592,40
383	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	CX	20	69,62	1.392,40
384	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CX	20	81,93	1.638,60
385	ÁLCOOL 70% -	LT	200	11,20	2.240,00
386	ALCOOL 96% C/1000ML	FR	100	12,00	1.200,00
387	ALGINATO 500G	PCT	20	167,91	3.358,20
388	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	20	122,53	2.450,60
389	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	16	188,97	3.023,52
390	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	FR	40	14,06	562,40
391	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	40	22,81	912,40
392	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	MT	20	103,04	2.060,80
393	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	MT	16	129,30	2.068,80
394	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	MT	16	168,62	2.697,92
395	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	80	17,78	1.422,40
396	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	80	3,44	275,20
397	BROCA ESFÉRICA	UND	80	3,44	275,20
398	CALLEN PMCC	CX	4	118,74	474,96
399	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	100	6,42	642,00
400	CERA Nº 7	CX	40	44,14	1.765,60
401	CIMENTO CIRÚRGICO -	KT	8	70,48	563,84
402	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	KIT	24	45,74	1.097,76
403	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	KIT	24	75,52	1.812,48
404	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	CX	40	31,63	1.265,20
405	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CX	40	31,63	1.265,20
406	CIMENTO ENDODONTICO	UND	20	34,92	698,40
407	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UNID	60	35,94	2.156,40
408	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UNID	60	17,58	1.054,80
409	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	UNID	60	27,02	1.621,20
410	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	60	25,41	1.524,60
411	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	60	24,14	1.448,40

412	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UNID.	200	10,32	2.064,00
413	CUNHA DE MADEIRA -	PCT	50	15,54	777,00
414	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UNID.	60	8,94	536,40
415	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	2.000	1,00	2.000,00
416	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2.000	0,95	1.900,00
417	ESCOVAS DE ROBSON -	UND	200	2,75	550,00
418	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20 KIT C/4 UNIDADES	UNID.	20	98,83	1.976,60
419	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UNID	60	26,34	1.580,40
420	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UNID	60	26,34	1.580,40
421	ESPELHO CLINICO COM CABO	UNID	60	26,34	1.580,40
422	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRSC. COM 10ML	FRSC.	20	16,38	327,60
423	FIO DE SEDA 3.0 -	UND	20	71,35	1.427,00
424	FIO DE SEDA 4.0 -	UND	20	71,35	1.427,00
425	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	600	2,33	1.398,00
426	FITA PARA AUTOCLAVE -	UND	200	6,52	1.304,00
427	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	FR	20	22,81	456,20
428	FLÚOR GEL L -	LT	60	11,65	699,00
429	GESSO PEDRA TIPO 3	KG	8	13,60	108,80
430	GLUTARALDEÍDO 2% -	LT	20	56,06	1.121,20
431	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UND	60	11,09	665,40
432	HYDRO C	UND	20	106,28	2.125,60
433	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	20	95,59	1.911,80
434	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	40	75,48	3.019,20
435	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	16	32,34	517,44
436	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	16	32,34	517,44
437	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	16	32,34	517,44
438	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	16	153,68	2.458,88
439	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	16	153,68	2.458,88
440	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	16	66,45	1.063,20
441	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	16	66,45	1.063,20
442	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	16	86,71	1.387,36
443	KIT POLIMENTO DE RESINA -	KIT	20	52,21	1.044,20
444	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND.	8	50,37	402,96
445	LIMALHA PARA AMÁLGAMA -	LT	4	239,96	959,84

446	LÍQUIDO DE DAKIN -	LT	40	14,82	592,80
447	LÍQUIDO DE MILTON -	LT	40	10,90	436,00
448	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -	UND	40	11,70	468,00
449	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	PCT	60	26,43	1.585,80
450	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C /100	CX	100	190,97	19.097,00
451	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C /100 -	CX	100	190,97	19.097,00
452	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C /100	CX	100	190,97	19.097,00
453	LUVAS ESTÉREIS	PAR	600	2,80	1.680,00
454	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX.	60	73,13	4.387,80
455	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 100 -	CX	100	76,39	7.639,00
456	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	KIT	20	55,79	1.115,80
457	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	UND	200	3,21	642,00
458	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	20	43,17	863,40
459	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	UND	15	43,02	645,30
460	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UND	15	43,02	645,30
461	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	PCT	100	17,31	1.731,00
462	PARAMONO 200MG	UND	40	17,93	717,20
463	PASTA CALEN -	KIT	20	118,74	2.374,80
464	PASTA PROFILÁTICA -	UND	80	16,91	1.352,80
465	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX.	20	312,92	6.258,40
466	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CX. C/ 100 UNID.	UNID.	20	24,83	496,60
467	PORTA DICAL	UNID.	60	22,61	1.356,60
468	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UNID.	20	64,76	1.295,20
469	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UNID.	10	133,99	1.339,90
470	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND.	10	133,99	1.339,90
471	POTE DAPEN -	UND	200	6,70	1.340,00
472	PRIME & BOND	FR	16	169,63	2.714,08
473	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UNID.	40	24,19	967,60
474	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	20	34,92	698,40
475	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	20	34,92	698,40
476	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	20	34,92	698,40
477	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	20	34,92	698,40
478	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX.	20	34,92	698,40
479	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	20	34,92	698,40
480	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5—DENTINA	CX	20	34,92	698,40
481	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	CX	20	34,92	698,40
482	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	CX	20	34,92	698,40
483	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	CX.	20	34,92	698,40
484	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX.	20	34,92	698,40
485	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FR	20	22,81	456,20
486	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	PCT	100	4,64	464,00
487	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	UNID	800	1,02	816,00
488	SODA CLORADA -	LT	60	18,62	1.117,20

489	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	100	18,62	1.862,00
490	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UNID.	10	44,18	441,80
491	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	100	14,19	1.419,00
492	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	PCT	400	3,01	1.204,00
493	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	60	40,74	2.444,40
494	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	UNID.	20	13,35	267,00
495	VASELINA PASTA 20GR	TB	50	10,98	549,00
					929.893,40

04. DA FONTE DE PESQUISA E VALOR ESTIMADO

4.1 Após pesquisa de preço realizada pela ferramenta contratada pesquisa de mercado, baseado em contratações públicas similares e sistemas referenciais de preços disponíveis, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Curralinhos, o valor total dos itens para futura contratação estimado é de R$. 929.893,40 (novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

05. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.00,
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0027.2004.000, 10.301.0044.2061.000, 10.301.0044.2063.000. 10.301.0044.2065.000, 10.301.0044.2110.000, 10.303.0204.1023.000, 10.122.0044.1076.000, 10.122.0044.1076.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO FPM, ICMS, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

6.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:
6.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.
6.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:
6.3.1. Os produtos devem ser:
a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
6.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.
6.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:
6.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
a) nome e *website* do fabricante;
b) data do término da garantia;
c) dados para acionamento da garantia.
6.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:
6.5.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal;

6.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
6.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:
a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, da empresa participante da Licitação;
c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

08. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
8.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

09. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
e) Cumprir com a legislação aplicável.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
11.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Curralinhos.
11.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
11.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
11.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
11.4. Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
11.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;
11.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
11.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;
11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
11.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Curralinhos.
11.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
11.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
11.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
11.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
12.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
12.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
12.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
12.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:
13.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
13.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
13.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
13.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
13.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
13.1.8. Comunicar a SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
13.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
13.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
13.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;

b) Não está suspensa de licitar com o Município de Curralinhos e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ___/20__, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	___/20__
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone:	

ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR

ITEM	OBJETO	UND.	QTDE	---	---	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR GLOBAL:	

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item .... e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021
PREGÃO ELETRONICO N° ____/2021 – SRP

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, a Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxx, CEP nº xxxx, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016 de 03/02/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamento em geral, material hospitalar, material odontológico e material laboratório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curralinhos, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelado de medicamentos em geral, farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curralinhos - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ..... (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de .....
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. **"Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. **"Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n° XXX/20XX.
8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Curralinhos-PI,___ de _____de 2021.

Contratante:

Prefeito Municipal - PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

_____
Vencedor

Classificados:

ANEXO VI
Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013

"Eu, ..., representante legal da empresa .....,regularmente inscrita no CNPJ sobo nº ....., declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, nos termos do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticascomerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curralinhos (PI), ... de .....de .....

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2021
MINUTA DE CONTRATO N° ____/2021

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., CURRALINHOS - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal ....., ..., ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., CURRALINHOS – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para futura aquisição de forma parcelado de medicamentos em geral, farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curralinhos - PI, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelado de medicamentos em geral, farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curralinhos - PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º ___/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º ___/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º xxxx/20xx, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ ____ (____), (*em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE SAÚDE:
RPOGRAMA:
PROJETO ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,

em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) _____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Gil - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CURRALINHOS, ...de.....de 20XX.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____